



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a locação de brinquedos infláveis evento alusivo ao dia das crianças conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR TOTAL
LOTE 01				
1	Locação de tobogã inflável temático, tipo castelo duplo ou similar, confeccionado em loa KP1000 colorido, em bom estado de conservação. Medidas mínima 3,0x 8,0x 3,0 metros. Para: crianças de 01 a 05 anos .Obs: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL, POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO -Pela parte elétrica e pelo funcionamento do brinquedos durante o evento O brinquedo deverá ser instalado e estar disponíveis para uso das 07:30 hrs às 11:30 e das 13:15 às 17:00 horas, instalada na escola indicada pela Secretaria de Educação, sendo que o município dispõe de 04 escolas que serão atendidas. na data 08/10/2026, conforme especificações do Termo.	diárias	01	2.633,33
2	Locação de tobogã inflável gigante temático, tipo barco pirata, ou similar com escorregador pula pula e obstáculos, confeccionado em loa KP1000 colorido, em bom	diárias	01	3.133,33



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	estado de conservação. Medidas mínima 4,0x 9,0x 4,5metros. Para: crianças de 01 a 10 anos .Obs: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL, POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO - Pela parte elétrica e pelo funcionamento do brinquedos durante o evento O brinquedo deverá ser instalado e estar disponíveis para uso das 07:30 hrs às 11:30 e das 13:15 às 17:00 horas, instalada na escola indicada pela Secretaria de Educação, sendo que o município dispõe de 04 escolas que serão atendidas. na data 08/10/2026, conforme especificações do Termo.			
3	Locação de tobogã inflável gigante temático, tipo premium com escalada' e escorregador ou similar confeccionado em lona KP1000 colorido, em bom estado de conservação. Medidas mínima 3,5x 10,0x 6metros. Para: crianças de 06 a 10 anos .Obs: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL, POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO -Pela parte elétrica e pelo funcionamento do brinquedos durante o evento O brinquedo deverá ser instalado e estar disponíveis para uso das 07:30 hrs às 11:30 e das 13:15 às 17:00 horas, instalada na escola indicada pela Secretaria de Educação, sendo que o município dispõe de 04 escolas que serão atendidas. na data 08/10/2026, conforme especificações do Termo.	diárias	01	3.096,66



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

4	Locação de tobogã inflável gigante temático, com varios obstáculos, escalada e escorregador ou similiar, confeccionado em loa KP1000 colorido, em bom estado de conservação. Medidas mínima 4,0x 9,0x 4,5metros. Para: crianças de 01 a 10 anos .Obs: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL, POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO -Pela parte elétrica e pelo funcionamento do brinquedos durante o evento O brinquedo deverá ser instalado e estar disponíveis para uso das 07:30 hrs às 11:30 e das 13:15 às 17:00 horas, instalada na escola indicada pela Secretaria de Educação, sendo que o município dispõe de 04 escolas que serão atendidas. na data 08/10/2026, conforme especificações do Termo.	diárias	01	3.466,66
---	--	---------	----	----------

Obs Este Processo Licitatório será realizado por pregão eletrônico, sendo o certame realizado por um único lote, para otimizar os custos transporte, redução custo operacional e pessoal do fornecedor que virá atender, facilitando a logística e principalmente a gestão do contrato por parte da secretaria com o fornecedor.**

2.2 Trata-se de serviço comum de locação brinquedos, a ser contratado mediante processo licitatório, considerando a proposta mais vantajosa.

2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5 A presente contratação adotará como regime de execução por *Menor valor*

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

3.1. O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo inicial de execução do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 12 meses contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado somente o prazo.

4.2. O prazo inicial de vigência do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 12 meses, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que fique comprovado que há justificativas para a prorrogação do prazo.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por finalidade proporcionar atividades recreativas e de lazer aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante as comemorações alusivas ao Dia das Crianças, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. A realização do evento busca oferecer momentos de integração, convivência e entretenimento às crianças, contribuindo para o desenvolvimento social, emocional e psicomotor dos estudantes, por meio de atividades lúdicas que complementam o processo educativo e fortalecem os vínculos entre a comunidade escolar e a instituição de ensino. A instalação de brinquedos infláveis nas unidades escolares constitui uma alternativa segura, atrativa e adequada para atender os alunos matriculados em cada escola, garantindo diversão e proporcionando um ambiente acolhedor e festivo em celebração à data comemorativa. Assim, a contratação mostra-se necessária e atende ao interesse público, assegurando a realização das festividades do Dia das Crianças com qualidade, segurança e organização, proporcionando aos alunos uma experiência recreativa e educativa que contribui para seu bem-estar, inclusão social e fortalecimento das ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

A contratação seguirá a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal de Regulamentação Nº 5581/2024 e 5584/2024.

Adotar práticas sustentáveis para execução dos serviços.

7.1.1 A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não será aceita subcontratação.

7.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.4 REQUISITOS DO FORNECEDOR

7.4.1 Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Ser empresa especializada em fornecimento do item;
- Entregar os serviços na data de 08/10/2026 e com padrão de qualidade
- utilizar cabos de energia protegidos
- ser responsável por todo e qualquer custo com transporte e mão de obra para o funcionamento dos brinquedos;
- instalar equipamentos higienizados, e sem rasgos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Deverão ser entregues e instalados 01 brinquedo em cada unidade escolar, no dia 08/10/2026.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

- 9.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, sendo realizada a montagem antes das 07:30h e desmontagem com a autorização da Secretaria de educação.
- 9.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente ao constatar o problema, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.4** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.5** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.6** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.7** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.8** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.
- 9.9** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.
- 9.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.13** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

9.14. A contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial vigente do Ministério do Trabalho e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

9.15 Fornecer todas as ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

9.16 O contratado é responsável, em caso de contratação de funcionários pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.17 Cabe haja alguma impossibilidade de realização do evento na data constante no termo, deverá ser realizada a remarcação do evento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado quando solicitado por uma das partes, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1 DA FISCALIZAÇÃO

11.1.1 O fiscal do contrato será a servidora Eliane Tatsch Guglielmelo e Grasielle Filipiak, coordenadoras pedagógicas.

11.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

11.1.3 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução dos serviços ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.1.4 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.1.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.1.6 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11.2. GESTOR DO CONTRATO

11.2.1 O gestor da contratação será a Coordenadora geral da Educação, Margarete Inês Cappellesso Viganó.

11.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

12.1.1 A avaliação da execução dos serviços utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.1.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- qualidade e entrega dos serviços;
- cumprir todas as obrigações constantes neste termo.

12.1.3 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Será realizado o acompanhamento dos serviços e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.1.4 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Os serviços serão acompanhados pelo gestor do contrato ao término dos serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.1.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequado imediatamente, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Cruzeiro do Iguaçu constando os serviços executados conforme objeto contratado, em uma única nota após a execução e entrega dos bens e dos serviços e os mesmos forem atestados pelo fiscal do contrato.

12.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

12.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento dos serviços deverá ser realizado em parcela única após ser atestado pelo fiscal do contrato, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

12.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

12.3.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

12.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

12.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento POR LOTE,

13.1.2. O modo de disputa será aberto.

13.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.2.1 Constitui objeto é a locação de brinquedos infláveis para evento alusivo ao dia das crianças conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

13.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Município, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.2.3 Os produtos deverão ser prestados na forma prevista neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

13.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão conforme edital e mediante apresentação de atestado de capacidade técnica.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O valor da contratação é de R\$ 12.329,98 (doze mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), conforme orçamentos em anexo.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.6. As alterações dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações que se fizerem necessárias.

15.7. As alterações dependem de pedido do Contratado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de julho de 2026

Carim Naiara Savighago – Secretária

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Margarete Inês Cappelless Viganó

Coordenadora Geral da Educação

Solicitante